



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000246/2021

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 22/11/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Proíbe que planos e seguros privados de assistência à saúde solicitem consentimento do companheiro para a inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU) ou Sistema Intrauterino (SIU) em mulheres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica proibido que planos e seguros privados de assistência à saúde solicitem consentimento do companheiro para a inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU) ou Sistema Intrauterino (SIU) ou pílulas anticoncepcionais ou outro método contraceptivo em mulheres casadas, em união estável ou qualquer forma de relacionamento afetivo.

Art. 2º Qualquer negativa dos planos e seguros privados de assistência à saúde em realizar a inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU) ou Sistema Intrauterino (SIU) nas pacientes deve ser feita em declaração justificada.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os planos e seguros privados de assistência à saúde a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais pela lesão aos direitos de personalidade.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados à Secretaria de Direitos Humanos, ao Centro de Tratamento Municipal e ao Departamento de Saúde da Mulher, da Criança e Adolescente (DSMCA).



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Barbosa Lima, 22 de novembro de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT